



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018 – TIPO MENOR PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018 DE 24 DE MAIO DE 2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de junho de 2018

HORÁRIO: às 09:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: <http://bllcompras.org.br>

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para prestar serviço de assessoria cardiológica digital para interpretação e laudo de exames de eletrocardiograma, via sistema na internet, de acordo com o Anexo I, regido pela Lei federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 028/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993, e exigências deste Edital e seus Anexos.

A sessão pública será realizada no site <http://bllcompras.org.br>, no dia 08 de junho de 2018, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 014/2018 de 15 de janeiro de 2018, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a contratação dos serviços conforme especificações do **ANEXO I - Termo de Referência**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site <http://bllcompras.org.br>, suporte pelo telefone (41) 3097-4600.

2.2 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de declaração de enquadramento **firmada por contador**, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.

2.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

2.5 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://bllcompras.org.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

3.4 O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São José do Ouro, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário limite previsto para abertura da sessão pública.

4.2 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

4.3 As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção *“Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”*.

4.3.1 A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 4.3 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.

4.3.2 A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.4 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

- a) Nome completo da empresa, endereço, CNPJ, telefone e e-mail de contato ativos;
- b) **PREÇO UNITÁRIO** para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- c) **VALIDADE DA PROPOSTA** de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

5.2 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.3 Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custos, acessos, seguros, frete, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO NA FASE DE LANCES

6.1 O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, sendo aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), onde os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.5 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

6.6 Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 4.3 desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, aparecendo uma mensagem no chat a informação.

6.7 No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

6.7.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas **pela microempresa e pela de pequeno porte**, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.7.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

6.7.3 Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

6.7.4 Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.9 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, encaminhando ao pregoeiro os documentos para habilitação, e sua proposta final ajustada ao lance, no prazo de até 03 (três) horas, através do e-mail licitacao@pmouro.com.br, responsabilizando-se pela entrega dos respectivos originais ou cópias autenticadas no prazo de até 3 (três) DIAS ÚTEIS após o encerramento da sessão pública, para Setor de Licitações sito Av. Laurindo Centenaro, 481, Centro, São José do Ouro/RS, CEP 99870-000.

7.2 A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

7.2.1 Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

7.3.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

7.5 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8.1.4 DECLARAÇÃO CONJUNTA (**Modelo Anexo II**) ATESTANDO:

- a) Cumprimento das condições de habilitação,
- b) De inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) De cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (não emprega menores);
- d) De que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

8.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado com bom desempenho serviço compatível em características com o objeto deste processo.

9. DOS RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

9.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de *formulário próprio do Sistema Eletrônico*, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.

9.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.2 O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o seguimento do processo à autoridade superior para homologação.

9.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

9.4 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

9.5 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo ou aplicação das penalidades.

9.6 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 Ocorrendo prorrogação de prazo, os valores contratados poderão ser reajustados, anualmente, considerando a variação do IGPM/FGV.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- Executar os serviços conforme especificações deste edital, seus anexos e em consonância com a proposta de preços;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

12. PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão mensais e por laudo, mediante apresentação da Nota Fiscal e do relatório contendo o número de exames enviados para interpretação via web no período, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

12.2 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Eletrônico 013/2018.

12.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE:	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIV/PROJ:	2059	Manutenção Contratação de Empresa Prestadora de Serviços	
RUBRICA:	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7827

14. DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÃO

14.1 Pelo não cumprimento com as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes sanções legais:

I – Notificação e Advertência;

II – Multa de 10% sobre o valor do objeto, salvo justificativa aceita pelo Município. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

14.2 Serão causas ensejadoras da rescisão contratual, as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante deste contrato, as quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento.

14.3 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.

15.2.1 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas (um dia útil); deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

15.3 O resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência e no site do TCE-RS, no LicitaCon Cidadão <http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4:::NO::>

15.4 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.

15.5 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio, pelo telefone (54) 3352-4500 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@pmouro.com.br.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

15.7 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

15.8 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

15.9 O Município de São José do Ouro se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

15.10 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de declaração conjunta

Anexo III – Minuta do Contrato

15.11 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 24 DE MAIO DE 2018.

Antônio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de assessoria cardiológica digital na interpretação de exames de eletrocardiograma, via sistema na internet, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Ouro/RS.

Item	Descrição dos serviços
01	Assessoria cardiológica digital para interpretação de exames de eletrocardiograma, via internet, compreendendo: - Tele relacionamento e troca de informações entre a equipe médica da Contratada e a equipe de enfermagem da unidade de saúde atendida Contratante; - Análise do exame por intermédio de central computadorizada instalada no estabelecimento da Contratada, mediante transmissão do traçado do ECG via sistema próprio de gestão na internet e/ou e-mail, em arquivo; - Após a leitura e análise do exame de eletrocardiograma captado e registrado na central, a contratada fornecerá o resultado (resposta ao traçado enviado) à Contratante, e quando necessário, poderá ser acessado novamente para análise da evolução do quadro do paciente, respeitando a ética e os sigilos profissionais; - Todos os laudos emitidos devem conter assinatura digital do profissional médico responsável pela interpretação do resultado do exame; - Serviço de suporte ao cliente, através de equipe técnica capacitada para uso do sistema, que deve ser intuitivo e de fácil entendimento.

1.1 Os exames serão realizados em equipamento próprio do município, sendo contratado apenas o serviço de interpretação do traçado do exame de eletrocardiograma, sem necessidade de fornecimento do aparelho por parte da licitante.

1.2 Não será predefinido um número mínimo de laudos/mês, mensalidade fixa e/ou qualquer outra taxa administrativa, sendo que a cobrança deve ser enviada mensalmente, de acordo com o número de interpretações/laudos realizadas no período.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital do Pregão Eletrônico Nº. 013/2018.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ____ de _____ de 2018.

Empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ***/2018

MINUTA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIGRAMA VIA SISTEMA NA INTERNET

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, n.º 481, cidade de São José do Ouro, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Jose Bianchin**,, e de outro lado, como **CONTRATADO:.....**, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 046/2018, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018**, de 24 de maio de 2018, e em conformidade com a lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto municipal n.º 028/2016 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviço de assessoria cardiológica digital para interpretação e laudos de exames de eletrocardiograma, via sistema na internet, que consistente na captação e registro de exame de eletrocardiograma, análise por intermédio da central computadorizada, instalada no estabelecimento da CONTRATADA, e emissão do laudo/resultado do traçado enviado, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Ouro/RS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES:

2.1 DO CONTRATADO

- a) Executar os serviços contratados em conformidade com o termo de referência do edital e em consonância com a proposta de preços final;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Disponibilizar os recursos necessários, plataforma digital, acessos, senhas e treinamento necessário para o envio dos exames;
- d) Arcar com todas as despesas, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

2.2 DO CONTRATANTE

- a) O CONTRATANTE disponibilizará o traçado do exame Eletrocardiograma através de e-mail, plataforma digital ou qual outro sistema on-line for utilizado, contendo as informações mínimas necessárias para identificação do quadro clínico e do paciente, que se façam necessárias para um melhor entendimento ao profissional que fará a interpretação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- b) Enviar o traçado do ECG no mesmo dia da execução do exame para que não ocorra risco de distorções ou alterações significativas no resultado do exame, que deveriam ser reportadas no dia do atendimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas geradas por força desta contratação serão utilizados recursos financeiros proveniente da seguinte dotação orçamentária

ORGÃO:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE:	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIV/PROJ:	2059	Manutenção Contratação de Empresa Prestadora de Serviços	
RUBRICA:	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7827

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ (.....)** por laudo de exame, mediante apresentação da Nota Fiscal e do relatório contendo o número de exames enviados para interpretação via web no período, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

4.2 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Eletrônico Nº 013/2018.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 Não será predefinido um número mínimo de laudos de exames por mês, mensalidade fixa e/ou qualquer outra taxa administrativa, sendo que a cobrança deve ser enviada mensalmente, de acordo com o número de interpretações/laudos realizadas no período.

5. CLÁUSULA QUINTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SÉXTA – VIGÊNCIA

6.1 A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.1.1 Ocorrendo prorrogação de prazo, os valores contratados serão reajustados, anualmente, pela variação do IGPM/FGV.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Serão causas ensejadoras da rescisão contratual, as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente da transcrição, as quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento.

7.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender direito.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade

9. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São José do Ouro, RS,

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS

Representado pelo Prefeito Municipal

Antônio José Bianchin

CONTRATANTE

XXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
